



1873

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO FME Nº 046/2022

VALIDAR MEN. 11/2022

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº. 638/2021, ARP nº. 001/2021, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí:

Unidade Escolar	Fiscal	CPF	Matrícula
E. M. Mariana da Glória	Fabiana Barboza de Oliveira Amaral	089.170.957-93	17.836
E. M. Prof. Milton Rodrigues Rocha	Lucine Nascimento da Silva Ábido	080.526.327-65	15.057
E. M. Roberta Maria Sodré de Macedo	Izabel Cristina Cabral do Nascimento Borges	001.905.707-50	15.054
E. M. Sidnei da Silva	Elenilza de Sousa Nogueira	087.973.877-46	45.356

Art. 2º - Destituir os seguintes servidores:

Unidade Escolar	Fiscal	CPF	Matrícula
CEMEI Francisca Mendes da Silva	Aline Teixeira de Oliveira Borges	132.396.397-93	28.845
E. M. Símaco Ramos de Almeida	Célia Regina da Rosa Pereira Lopes da Silva	108.060.767-63	24.186
E. M. Sidnei da Silva	Marcelo de Souza Rodrigues	073.464.467-12	31.178
E. M. Roberta Maria Sodré de Macedo	Karla do Amaral Silva Cunha	119.891.707-57	29.472
E. M. Prof. Milton Rodrigues Rocha	Roseli Leal Gomes	006.467.997-70	7.068

Art. 3º - Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 6º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 01/06/2022, com a ciência dos servidores

Itaboraí, 20 de junho de 2022.

MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula 44.719

Publicado



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: cf195bf0-f0a0-11ec-aa6a-e69d40257834
Código CRC: 748313199

em 21/ junho / 2022,
no DOE - ITA, solicitação nº. 112.

VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Matrícula: 31175

Documento liberado por Carlos Vinicius BEMELO, vinculado ao Processo Administrativo nº 638/2021. Verificado em 19/08/2022 às 11:00:00. CPF: 6040257834. CRC: 748313199. Tipo Form: COM_000